



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.001589/2020-91

**QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 14/2020-MME, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA E A EMPRESA
FAST AUTOMOTIVE E TURISMO
LTDA.**

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065- 900, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Sr. ALEX GONÇALVES BARBOSA, nomeado por meio da Portaria nº 607 - Casa Civil/PR, publicada no DOU de 27/05/2024 - Seção 2 - Pág. 1, portador da matrícula funcional nº 1283208, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.201.934/0001-42, sediada no SHN Quadra 01, A/E A, Bloco F, Sala 1609 - ED. HPLUS VISION - Asa Norte - CEP 70.701-000 - Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.001589/2020-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato** referenciado, decorrente do Pregão nº 06/2020-MME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 14/2020-MME, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/08/2024 a 07/08/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO-**

2.1. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 85.719,75 (oitenta e cinco mil setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Valores Vigentes - 2º T. Apostilamento - Sei 0798630

CONTRATO Nº 14/2020						
Item	Região	Unid.	Estimativa de Diárias	Preço da diária de 24 HS	Diária de 10H (em até 70% do valor de 24 HS)	TRANSFER (03 Horas) (em até 60% do valor de 10H)
1	Região Nordeste	Diária	75	R\$1.142,93	R\$800,05	R\$480,03
VALOR TOTAL				R\$85.719,75		

Obs. 1 - DIÁRIA DE 10 h. - Em até 70% do valor de 24 h

Obs. 2 - TRANSFER - em até 60% do valor de 10 h

2.2. O valor acima **é meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajustamento de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, referentes ao aumento de custos previsto na Cláusula Sexta do Contrato, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência, mediante aplicação do Índice IPCA (IBGE).

2.4. O reajustamento será processado posteriormente, mediante apostilamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 320004/00001

Fonte de Recursos: 1053000260

PTRES: 173417 - Elemento/Natureza de Despesa: 339033

Nota de Empenho: 2024NE43, de 23/01/2024

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia, com fundamento no Decreto nº 8.539/2015.

Representante Legal do Contratante

(Assinatura Eletrônica)

ALEX GONÇALVES BARBOSA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Representante Legal da Contratada

(Assinatura Eletrônica)

CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO

Empresa FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Lacerda Virgulino, Usuário Externo**, em 16/07/2024, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Gonçalves Barbosa, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 17/07/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0926533** e o código CRC **9BA9043A**.

